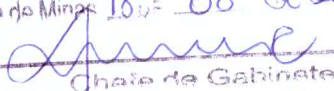




PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

LEI Nº 1.430, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei em local de costume em data de 18/08/2026 conforme determinação supracitada.
Fortaleza de Minas, 18 de 08 de 2026


Chefe de Gabinete

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município de Fortaleza de Minas/MG vigente e dá outras providências”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 454.513,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e treze reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 525 - R\$ 228.070,02

Classificação: 02009002.1030100492.093 - Manutenção da Atenção Primária a Saúde
Elemento de Despesa: 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 609 - R\$ 60.962,16

Classificação: 02009002.1030400442.102 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 606 - R\$ 3.600,00

Classificação: 02009002.1030400442.101 - Atividades da Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 33904600000 - Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 618 - R\$ 45.768,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

Classificação: 02009002.1030500442.103 - Atividades da Vigilância Epidemiológica
Elemento de Despesa: 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual

Ficha 590 - R\$ 28.464,42

Classificação: 02009002.1030300122.100 - Manutenção da Assistência (Farmácia de Minas).

Elemento de Despesa: 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual

Ficha 589 - R\$ 31.488,24

Classificação: 02009002.1030300122.100 - Manutenção da Assistência (Farmácia de Minas).

Elemento de Despesa: 31900400000 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual

Ficha 598 - R\$ 3.600,00

Classificação: 02009002.1030300122.100 - Manutenção da Assistência (Farmácia de Minas).

Elemento de Despesa: 33904600000 - Auxílio-alimentação

Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual

Ficha 618 - R\$ 28.758,24

Classificação: 02009002.1030500442.103 - Atividades da Vigilância Epidemiológica

Elemento de Despesa: 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual

Ficha 580 - R\$ 7.200,00

Classificação: 02009002.1030200322.098 - Atividades do Gabinete Odontológico

Elemento de Despesa: 33904600000 - Auxílio-alimentação

Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

Ficha 534 - R\$ 16.601,02

Classificação: 02009002.1030100492.093 - Manutenção da Atenção Primária a Saúde

Elemento de Despesa: 33904600000 - Auxílio-alimentação

Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º ocorrerá, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante:

I - anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 271.799,00:

Ficha 557 - R\$ 271.799,00

Classificação: 02009002.1030200122.095 - Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal

Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

II - utilização de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R\$ 182.714,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações reforçadas pelo art. 1º, até o limite global de R\$ 454.513,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e treze reais).

Art. 4º Fica Alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, no que couber, em decorrência da execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, no que couber, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluídas suas alterações no Orçamento Municipal vigente.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal